

DELIBERAÇÃO Nº 047, de 11 de junho de 2026.

Institui a Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu - CBH PPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, tendo em vista a Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público municipal, para a eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu - CBH PPA, tendo por base o seu Regimento Interno e a Deliberação nº 45/2026, que estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para este processo,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com a composição a seguir:

Estado da Paraíba:

- 01 (um) representante da AESA;
- 01 (um) representante da SEIRH;

Estado do Rio Grande do Norte:

- 01 (um) representante do IGARN;
- 01 (um) representante da SEMARH;

Governo Federal:

- 01 (um) representante do DNOCS;

Art. 2º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Propor calendário detalhado e os locais para a realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia Geral para a eleição e posse dos membros do Comitê, encaminhando-o para aprovação da Diretoria Colegiada;

II - Conduzir o processo de habilitação dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis candidatos a membros do Comitê, e o credenciamento dos respectivos representantes;

III - Encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada, com o respectivo parecer desta Comissão;

IV - Decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para a eleição dos membros do Comitê;

V - Decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada;

VI - Decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Colegiada, comunicando imediatamente à mesma para homologação.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com a Diretoria Colegiada do CBH PPA;

Art. 4º. A coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos após homologação dos resultados do processo eleitoral pela Diretoria Colegiada do CBH PPA.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO RAMALHO LINS
Data: 12/06/2026 16:04:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Ramalho Lins
Presidente do CBH PPA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA D ARC FREIRE DE MEDEIROS
Data: 12/06/2026 11:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Darc Freire de Medeiros
1ª Secretária do CBH PPA